LEI MUNICIPAL Nº. 3.931, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Acrescenta o inciso XXII ao artigo 1º. da Lei Municipal nº. 3.640, de 28 de dezembro de 2017, que fixa o Perímetro Urbano da Cidade De Constantina, sua linha demarcatória e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XXII ao art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.640, de 28 de dezembro de 2017, o qual vigorará com a seguinte redação:

I. Passam a fazer parte do perímetro urbano da cidade de Constantina as quatro áreas de expansão localizadas no Bairro das Comunicações, já inseridas na Lei Municipal nº 3.785, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre a expansão urbana do Município de Constantina/RS, e dá outras providencias.

a. **Área 01 - Incluída na Zona 209 (Zona Mista Residencial e Comercial):** Inicia-se a descrição deste perímetro da área localizada, no lado esquerdo de quem segue do trevo da RS143 pela estrada de acesso a cidade de Engenho Velho-RS no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -52°59'12.647" , Latitude -27°43'36.297"); deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 52°47' e 42,20 m até o vértice **2**, (Longitude: -52°59'11.420" , Latitude -27°43'35.468"); 73°26' e 96,02 m até o vértice **3**, (Longitude: -52°59'08.060" , Latitude -27°43'34.579"); 107°50' e 36,49 m até o vértice **4**, (Longitude: -52°59'06.792" , Latitude -27°43'34.942"); 93°27' e 54,61 m até o vértice **5**, (Longitude: -52°59'04.802" , Latitude -27°43'35.049"); 53°59' e 71,89 m até o vértice **6**, (Longitude: -52°59'02.679" , Latitude -27°43'33.676"); 67°26' e 69,34 m até o vértice **7**, (Longitude: -52°59'00.341" , Latitude -27°43'32.812"); 106°11' e 44,70 m até o vértice **8**, (Longitude: -52°58'58.774" , Latitude -27°43'33.217"); 118°56' e 76,72 m até o vértice **9**, (Longitude: -52°58'56.323" , Latitude -27°43'34.423"); 92°02' e 64,16 m até o vértice **10**, (Longitude: -52°58'53.982" , Latitude -27°43'34.497"); 55°39' e 112,92 m até o vértice **11**, (Longitude: -52°58'50.578" , Latitude -27°43'32.428"); 60°57' e 199,51 m até o vértice **12**, (Longitude: -52°58'44.210" , Latitude -27°43'29.282"); 38°34' e 136,85 m até o vértice **13**, (Longitude: -52°58'41.095" , Latitude -27°43'25.806"); 146°05' e 99,48 m até o vértice **14**, (Longitude: -52°58'39.069" , Latitude -27°43'28.488"); 239°46' e 267,17 m até o vértice **15**, (Longitude: -52°58'47.496" , Latitude -27°43'32.858"); 240°18' e 212,07 m até o vértice **16**, (Longitude: -52°58'54.222" , Latitude -27°43'36.270"); 250°22' e 136,07 m até o vértice **17**, (Longitude: -52°58'58.901" , Latitude -27°43'37.755"); 256°12' e 202,40 m até o vértice **18**,

(Longitude: -52°59'06.077" , Latitude -27°43'39.323"); 353°18' e 13,88 m até o vértice **19**, (Longitude: -52°59'06.136" , Latitude -27°43'38.875"); 254°42' e 101,46 m até o vértice **20**, (Longitude: -52°59'09.709" , Latitude -27°43'39.744"); 321°53'40" e 133,18 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Fonte: Google Earth, vista da ampliação do perímetro urbano denominada área nº1 no Bairro Das Comunicações

b. **Área 02 - Incluída na Zona 211 (Zona Mista Industrial e Comercial):** Inicia-se a descrição deste perímetro da área localizada, no lado direito de quem segue do trevo da RS143 pela estrada de acesso a cidade de Engenho Velho-RS no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: 52°59'6.076715"W , Latitude 27°43'39.322896"S); deste, segue confrontando com Estrada acesso a Engenho Velho, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°16'48" e 202,40 m até o vértice **2**, (Longitude: 52°58'58.901081"W , Latitude 27°43'37.754930"S); 69°26'36" e 136,07 m até o vértice **3**, (Longitude: 52°58'54.222454"W , Latitude 27°43'36.269677"S); 59°23'40" e 33,10 m até o vértice **4**, (Longitude: 52°58'53.172667"W , Latitude 27°43'35.737203"S); deste, segue confrontando com terras urbanas, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 0,00 m até o vértice **5**, (Longitude: 52°58'51.401493"W , Latitude 27°43'35.880408"S); 99°18'17" e 44,87 m até o vértice **6**, (Longitude: 52°58'49.789354"W , Latitude 27°43'36.139214"S); 115°28'40" e 45,56 m até o vértice **7**, (Longitude: 52°58'48.299752"W , Latitude 27°43'36.797194"S); 146°58'11" e 58,01 m até o vértice **8**, (Longitude: 52°58'47.174216"W , Latitude 27°43'38.393264"S); 180°22'45" e 82,77 m até o vértice **9**, (Longitude: 52°58'47.242804"W , Latitude 27°43'41.081324"S); 117°29'57" e 20,59 m até o vértice **10**, (Longitude: 52°58'46.581727"W , Latitude 27°43'41.399662"S); 47°15'53" e 31,34 m até o vértice **11**, (Longitude: 52°58'45.729070"W , Latitude 27°43'40.720951"S); 124°46'23" e 138,30 m até o vértice **12**, (Longitude: 52°58'41.628830"W , Latitude 27°43'43.342136"S); deste, segue confrontando com terras rurais, com os

seguintes azimutes e distâncias: 241°57'00" e 405,19 m até o vértice **13**, (Longitude: 52°58'54.793575"W , Latitude 27°43'49.343999"S); 177°39'12" e 324,73 m até o vértice **14**, (Longitude: 52°58'54.498965"W , Latitude 27°43'59.889289"S); deste, segue confrontando com Rio Taquaroçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°36'55" e 91,74 m até o vértice **15**, (Longitude: 52°58'57.811084"W , Latitude 27°43'59.446837"S); 277°36'55" e 40,30 m até o vértice **16**, (Longitude: 52°58'59.265860"W , Latitude 27°43'59.252493"S); 280°09'59" e 46,29 m até o vértice **17**, (Longitude: 52°59'0.924113"W , Latitude 27°43'58.963284"S); 291°43'40" e 65,02 m até o vértice **18**, (Longitude: 52°59'3.114705"W , Latitude 27°43'58.149868"S); 303°32'56" e 33,76 m até o vértice **19**, (Longitude: 52°59'4.130903"W , Latitude 27°43'57.529056"S); 276°22'28" e 27,74 m até o vértice **20**, (Longitude: 52°59'5.135462"W , Latitude 27°43'57.414578"S); deste, segue confrontando com Eixo da RS143, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°00'53" e 11,00 m até o vértice **21**, (Longitude: 52°59'5.045538"W , Latitude 27°43'57.066293"S); 0°00'00" e 35,00 m até o vértice **22**, (Longitude: 52°59'5.024935"W , Latitude 27°43'55.929494"S); 351°24'39" e 56,85 m até o vértice **23**, (Longitude: 52°59'5.301752"W , Latitude 27°43'54.099349"S); 339°54'48" e 46,30 m até o vértice **24**, (Longitude: 52°59'5.856539"W , Latitude 27°43'52.678792"S); deste, segue confrontando com terras urbanas, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°52'23" e 128,81 m até o vértice **25**, (Longitude: 52°59'5.627083"W , Latitude 27°43'48.499527"S); 83°16'33" e 20,92 m até o vértice **26**, (Longitude: 52°59'4.867138"W , Latitude 27°43'48.430835"S); 352°20'12" e 282,33 m até o vértice **1**, (Longitude: 52°59'6.076715"W, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Fonte: Google Earth, vista da ampliação do perímetro urbano denominada da área 2 no Bairro Das Comunicações.

c. **Área 03 Incluída na Zona 207 (Zona Residencial Mista 7):** Inicia-se a descrição deste perímetro da área localizada, no lado direito de quem segue do trevo da RS143, pela estrada de acesso a cidade de Engenho Velho-RS, no lado da área nº2 também objeto de expansão urbana, no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: 52°58'44.816004"W , Latitude 27°43'31.467976"S); deste, segue confrontando com terras urbanas, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°19'48" e 28,32 m até o vértice **2**, (Longitude: 52°58'44.183075"W , Latitude 27°43'32.195413"S); 238°15'43" e 36,17 m até o vértice **3**, (Longitude: 52°58'45.317041"W , Latitude 27°43'32.797346"S); 201°20'31" e 64,90 m até o vértice **4**, (Longitude: 52°58'46.214593"W , Latitude 27°43'34.748329"S); 0°00'00" e 0,00 m até o vértice **5**, (Longitude: 52°58'48.461154"W , Latitude 27°43'36.486737"S); 96°25'36" e 63,88 m até o vértice **6**, (Longitude: 52°58'46.148496"W , Latitude 27°43'36.752115"S); 65°27'53" e 28,89 m até o vértice **7**, (Longitude: 52°58'45.182125"W , Latitude 27°43'36.376173"S); 117°49'27" e 19,10 m até o vértice **8**, (Longitude: 52°58'44.570930"W , Latitude 27°43'36.674492"S); 177°48'50" e 33,13 m até o vértice **9**, (Longitude: 52°58'44.544230"W , Latitude 27°43'37.750478"S); 125°36'53" e 54,60 m até o vértice **10**, (Longitude: 52°58'42.942831"W , Latitude 27°43'38.806291"S); 92°50'22" e 58,69 m até o vértice **11**, (Longitude: 52°58'40.804782"W , Latitude 27°43'38.931328"S); 195°26'59" e 54,27 m até o vértice **12**, (Longitude: 52°58'41.363180"W , Latitude 27°43'40.622843"S); 125°54'47" e 71,22 m até o vértice **13**, (Longitude: 52°58'39.282326"W , Latitude 27°43'42.009727"S); deste, segue confrontando com terras rurais, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°32'11" e 76,25 m até o vértice **14**, (Longitude: 52°58'41.628830"W , Latitude 27°43'43.342138"S); deste, segue confrontando com terras urbanas, com os

seguintes azimutes e distâncias: 304°46'24" e 138,30 m até o vértice **15**, (Longitude: 52°58'45.729069"W , Latitude 27°43'40.720950"S); 227°15'53" e 31,34 m até o vértice **16**, (Longitude: 52°58'46.581726"W , Latitude 27°43'41.399663"S); 297°29'57" e 20,59 m até o vértice **17**, (Longitude: 52°58'47.242805"W , Latitude 27°43'41.081323"S); 0°22'45" e 82,77 m até o vértice **18**, (Longitude: 52°58'47.174215"W , Latitude 27°43'38.393264"S); 326°58'11" e 58,01 m até o vértice **19**, (Longitude: 52°58'48.299752"W , Latitude 27°43'36.797195"S); 295°28'40" e 45,56 m até o vértice **20**, (Longitude: 52°58'49.789353"W , Latitude 27°43'36.139214"S); 279°18'17" e 44,87 m até o vértice **21**, (Longitude: 52°58'51.401492"W , Latitude 27°43'35.880407"S); 274°16'11" e 48,72 m até o vértice **22**, (Longitude: 52°58'53.172666"W, Latitude 27°43'35.737202"S); deste, segue confrontando com Estrada acesso a Engenho Velho, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°23'40" e 179,01 m até o vértice **23**, (Longitude: 52°58'47.495515"W , Latitude 27°43'32.857566"S); 58°50'45" e 84,96 m até o vértice **1**, (Longitude: 52°58'44.816004"W , Latitude 27°43'31.467976"S), ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Fonte: Google Earth, vista da ampliação do perímetro urbano denominado da área 3 no Bairro Das Comunicações

d. **Área 04 Incluída na Zona 211 (Zona Mista Industrial e Comercial):** Inicia-se a descrição deste perímetro da área localizada, no lado direito de quem segue do trevo da RS143 pela estrada de acesso a cidade de Engenho Velho-RS, no lado da área nº3, também objeto de expansão urbana, no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: 52°58'44.816004"W , Latitude 27°43'31.467976"S); deste, segue confrontando com Estrada acesso a Engenho Velho, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°50'45" e 182,22 m até o vértice **2**, (Longitude: 52°58'39.069045"W , Latitude 27°43'28.487529"S); 64°07'34" e 71,56 m até o vértice **3**, (Longitude: 52°58'36.700510"W , Latitude 27°43'27.506763"S); 58°02'32" e 206,57 m até o vértice **4**, (Longitude: 52°58'30.239536"W , Latitude 27°43'24.046915"S); 65°33'14" e 103,04 m até o vértice **5**, (Longitude: 52°58'26.790898"W , Latitude 27°43'22.710791"S);deste, segue confrontando com terras rurais, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°16'01" e 383,78 m até o vértice **6**, (Longitude: 52°58'28.057186"W , Latitude 27°43'35.126693"S); 234°30'37" e 373,43 m até o vértice **7**, (Longitude: 52°58'39.282326"W , Latitude 27°43'42.009727"S); deste, segue confrontando com terras urbanas, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°54'47" e 71,22 m até o vértice **8**, (Longitude: 52°58'41.363180"W , Latitude 27°43'40.622843"S); 15°26'59" e 54,27 m até o vértice **9**, (Longitude: 52°58'40.804782"W , Latitude 27°43'38.931328"S); 272°50'22" e 58,69 m até o vértice **10**, (Longitude: 52°58'42.942831"W , Latitude 27°43'38.806291"S); 305°36'53" e 54,60 m até o vértice **11**, (Longitude: 52°58'44.544230"W , Latitude 27°43'37.750478"S); 357°48'50" e 33,13 m até o vértice **12**, (Longitude: 52°58'44.570930"W , Latitude 27°43'36.674492"S); 297°49'27" e 19,10 m até o vértice **13**, (Longitude: 52°58'45.182125"W , Latitude 27°43'36.376173"S); 245°27'53" e 28,89 m até o vértice **14**, (Longitude: 52°58'46.148496"W , Latitude 27°43'36.752115"S); 276°25'36" e 63,88 m até o vértice **15**, (Longitude: 52°58'48.461154"W , Latitude 27°43'36.486737"S); 48°04'07" e 81,55 m até o vértice **16**, (Longitude: 52°58'46.214593"W , Latitude 27°43'34.748329"S); 21°20'31" e 64,90 m até o vértice **17**, (Longitude: 52°58'45.317041"W , Latitude 27°43'32.797346"S); 58°15'43" e 36,17 m até o vértice **18**, (Longitude: 52°58'44.183075"W , Latitude 27°43'32.195413"S); 321°19'48" e 28,32 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Fonte: Google Earth, vista da ampliação do perímetro urbano denominado da área n°4 no Bairro Das Comunicações.

Art. 2°. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

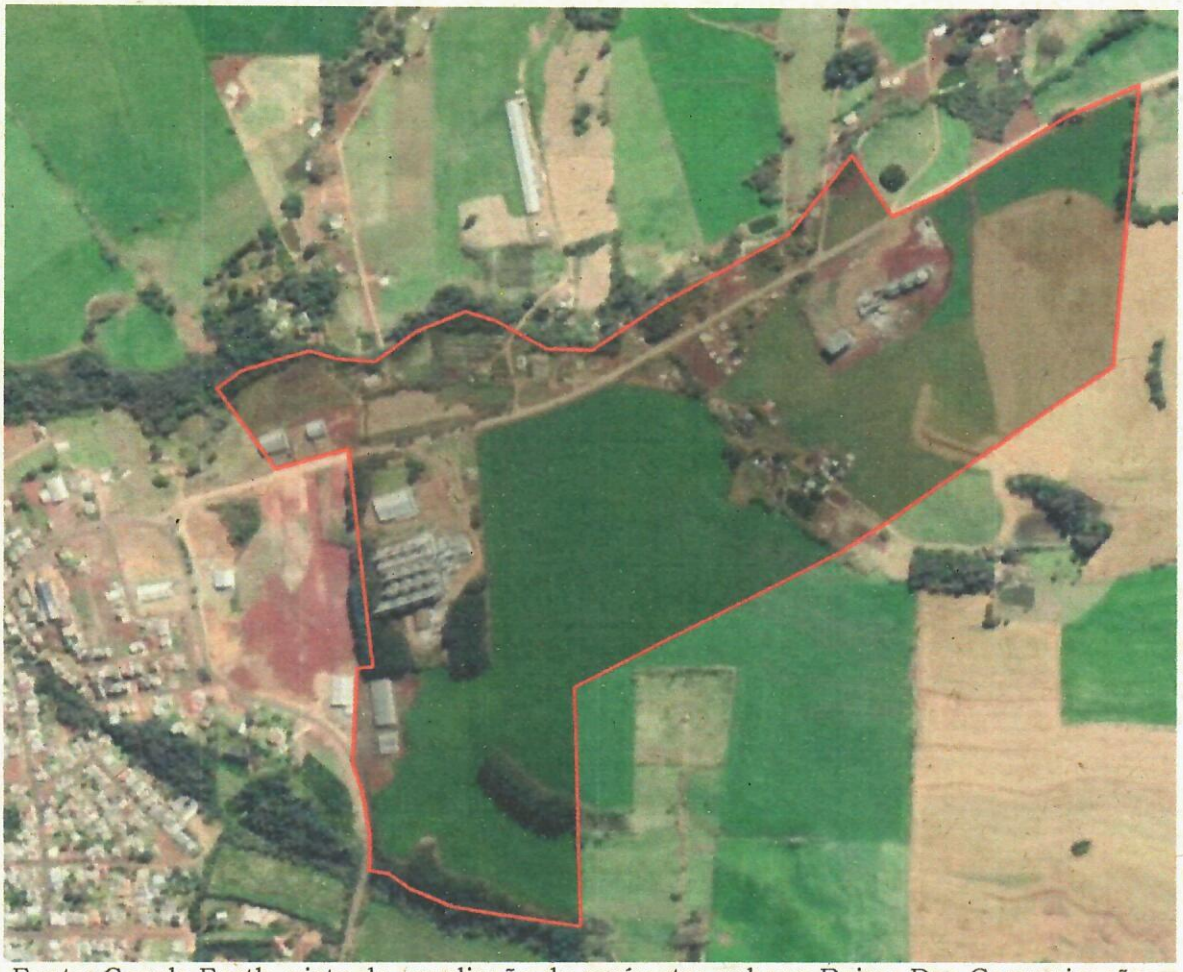
Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de dezembro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Admi1nistração

Publicado em **29/12/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **29/12/2020 a 29/01/2021.**

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo



Fonte: Google Earth, vista da ampliação do perímetro urbano Bairro Das Comunicações.